

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej-cufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.002599/2020-24

Unidade Gestora: [MEJC]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018-HUAB.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo RICARDO OLIVEIRA MATOSO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boleim de Serviço nº 786 de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 08 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Calçada das Margaridas, Nº 163, sala 02, Bairro Alphaville Comercial, Barueri-SP, CEP 06453-038, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por sua representante legal a Sr Alex dos Santos Belarmino, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23527.003684/2017-14 e de acordo com o pregão eletrônico nº 06/2018-HUAB, nos termos Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos EBSEH, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2019-MEJC pelo período de **20/03/2021 a 20/03/2022**.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 - CATSER 25518: Serviço de gestão através de gerenciamento via web para a manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo abastecimento, dos veículos e geradores da MEJC filial da EBSEH.	MEJC	12	R\$ 10.366,67	R\$ 124.400,00
05 - CATSER 25518: Taxa de administração	MEJC	—	—	—

do serviço de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção e fornecimento de peças, conforme especificado no Termo de Referência(MEJC).				
VALOR TOTAL :				R\$ 124.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA DO REAJUSTE

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2021NE000150

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA– ANTICORRUPÇÃO

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Alex dos Santos Belarmino



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DOS SANTOS BELARMINO, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 12/03/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 12/03/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12347461** e o código CRC **6C9C4F13**.

Referência: Processo nº 23528.002599/2020-24 SEI nº 12347461